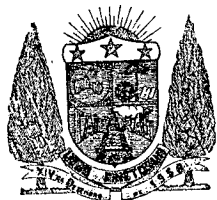


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

2000



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

265

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito especial - no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer a realização do Natal das Crianças Pobres de Caieiras.

Como sóe acontecer todos os anos, a distribuição de brindes de Natal será feita pelas Irmãs Salesianas - Filhas de Maria Auxiliadora, dando-se preferência às crianças que tenham mais necessidade, sem discriminação de religião ou credo.

O recurso destinado a ocorrer a cobertura do crédito é plenamente hábil.

Nesta conformidade espero a aprovação do incluso projeto.

As Comissões de

Justiça
Finanças

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

= PREFEITO MUNICIPAL =

Sala de

70 11 / 10 64

Presidente
Presidente

Câmara Municipal de Caieiras

Emenda N.º 1 - ADITIVA

1997

Ao Projeto de Lei nº 329/64, dispondo sobre abertura de crédito especial no valor de ... Cr.\$100.000,00.-

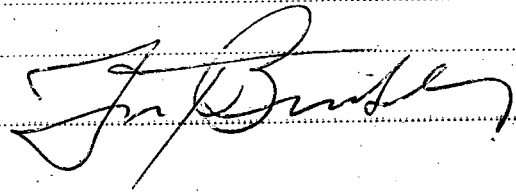
~~Onde se lê~~ Acrescente-se ao Artigo 2º, um parágrafo com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As Revmas. Irmãs Salesianas - Filhas de Maria Auxiliadora, deverão apresentar comprovantes do destino dado à verba-recebida."

JUSTIFICATIVA: - Esta Emenda visa tão somente salvaguardar a responsabilidade, perante a comunidade, dos poderes Executivo e Legislativo, não desmerecendo, de forma alguma, a honorabilidade e o crédito das religiosas - ~~Leia-se~~ encarregadas da distribuição dos brindes.

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 1964.

Vereador:-



Câmara Municipal de Caieiras

1998

Emenda N.º 1 - ADITIVA

Ao Projeto de Lei nº 329/64, dispondo sobre a abertura de crédito especial no valor de ... Cr.\$100.000,00.-

~~Onde se lê~~ Acrescente-se ao Artigo 2º, um parágrafo com a seguinte redação:

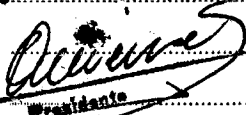
"Parágrafo Único - As Revmas. Irmãs Salesianas - Filhas de Maria Auxiliadora, deverão apresentar comprovantes do destino dado à verba recebida."

JUSTIFICATIVA: - Esta Emenda visa tão somente salvaguardar a responsabilidade, perante a comunidade, dos poderes Executivo e Legislativo, não desmerecendo, de forma alguma, a honorabilidade e o crédito das religiosas - ~~leia-se~~ encarregadas da distribuição dos brindes.

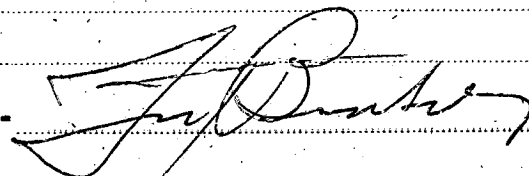
Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 1964.

Aprovação em 10/11/64 Discussão

Sala de sessões


Presidente

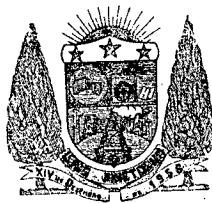
Vereador:-



Rec. em 6-11-64 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1999



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 5 de Novembro de 1964.-

Ofício n. 476-64
Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

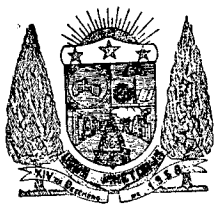
Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor AMERICO MASSINELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

2001



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 329/64

(5 de Novembro de 1964)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$. 100.000,00.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a ocorrer a realização do Natal das Crianças Pobres de Caieiras.

ARTIGO 2º - A importância de que trata o artigo 1º, será entregue às Revmas. Irmãs Salesianas - Filhas de Maria Auxiliadora, residentes no Colégio Santa Inês, que estão prestando serviços de ensino às crianças no Oratório da Igreja - Santo Antonio de Cresciuma. *

ARTIGO 3º - Dar-se-á preferência, na distribuição de brindes de Natal, às crianças que tenham mais necessidade, sem discriminação de religião ou credo.

ARTIGO 4º - Será obrigatória a inscrição de todas as crianças junto às Revmas. Irmãs Salesianas, a fim de que estas tenham base necessária para as compras dos brindes de Natal.

Parágrafo Único - As inscrições de que trata este artigo far-se-á até o dia 10 de Dezembro.

ARTIGO 5º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 621-8-29-4-I-Aux. à Assistência Social.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Aprovado em

Sala de sessões

Presidente

Aprovado em

Sala de sessões

Presidente

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=